



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

OFÍCIO Nº 01835/2025/COVISA/SES

Cuiabá/MT, 16 de janeiro de 2025

Assunto: Autorização retorno atividades - Desinterdição

Para: KANINDE ÁGUA MINERAL

CNPJ: 10.665.526/0001-44

Endereço: Estrada de Jangada para Vila Tombador KM 30, s/n, Estancia Pascal, Jangada/MT.

Responsável Legal: Thyciane Prudencio Sganderla

Assunto: Processo Administrativo Sanitário – SES-PRO-2024/101489

Cumprimento-o cordialmente, ao passo que manifesto:

Fora apresentado por este estabelecimento pedido de desinterdição, mediante ato declaratório formalizado ao PAS em tela, na data de 02 de janeiro de 2025, apresentando as adequações realizadas pelo estabelecimento e novos resultados apresentados que atestam a inexistência de contaminações solicitando nova vistoria in loco e a desinterdição do estabelecimento.

No caso concreto, a Interdição Cautelar foi adotada preliminarmente e devidamente justificada quando havia indícios de que as atividades do estabelecimento representavam um risco significativo e iminente de saúde pública, conforme **preceitua o artigo 23, § 4º da lei n. 6.437/77**, dispõe sobre as penalidades aplicáveis e as medidas administrativas que podem ser tomadas para garantir a proteção da saúde pública.

Pois bem, a equipe técnica retornou ao estabelecimento na data de 08/01/2025 realizando nova vistoria realizando coleta de amostras conforme termo de apreensão/colheita nº 003316.

Classif. documental	243.2
---------------------	-------



SESOFI202501835A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

As amostras recolhidas foram encaminhadas para o Laboratório Central de Saúde Pública de Mato Grosso – LACEN/MT, setor competente com especialidade e atribuição técnica para referida análise, passamos a pontuar conforme, laudo de análise 2.1P.0/2025.

Ante ao pedido de desinterdição e documentações analisadas, conforme parecer da equipe técnica, a saber:

(...)Encaminhamos para conhecimento e providências, o Laudo analítico de amostras de água mineral envasada empresa Kanindé Água Mineral Ltda., que apresenta resultado satisfatório, sendo este favorável para o processo de desinterdição do estabelecimento;(...

Com base no exposto, decido **DESINTERDITAR O ESTABELECIMENTO KANINDE ÁGUA MINERAL**, sem prejuízo de posterior inspeção in loco.

Atenciosamente,

MARCOS ROBERTO ARCANJO DIAS
COORDENADOR
COORDENADORIA DE VIGILANCIA SANITARIA

